



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5006, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

ADOA MEDIDAS DE EXTENSÃO AO DECRETO Nº 5005, DE 05 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e o aumento no número de casos positivos no Município nos últimos dias;

CONSIDERANDO que houve decreto bastante restrito aos serviços essenciais e não essenciais no Município de Vista Alegre do Alto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento a partir das 00:00hs (zero horas) do dia 09.06.2020 até as 24:00hs do dia 15.06.2020, seguindo orientações do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, os seguintes segmentos:

§ 1º - Indústrias de manufaturados e transformação em geral, e, empresas de manipulação de produtos agrícolas;

§ 2º - Serviços de oficina mecânica, somente trabalho interno de portas fechadas, sem atendimento ao público;

§ 3 - Lojas de Auto Peças para veículos em geral, Lojas de produtos para PETS, Lojas de Materiais de Construção, Vendas de Insumos Agropecuários, Açougues, Distribuidoras de bebidas em geral, somente poderão funcionar no Sistema Delivery, com as portas fechadas e entregas a domicílio;

§ 4º - Rede hoteleira, incluindo hotel, pensão, albergues e afins.

Art. 2º - Os demais estabelecimentos comerciais e de serviços deverão permanecer FECHADOS neste período.

Art. 3º - A fiscalização das obrigações estabelecidas neste Decreto, ficarão sob a responsabilidade do estabelecimento, o não cumprimento acarretará ao estabelecimento a seguinte penalidade:

I – Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e suspensão do Alvará de Funcionamento;

II – O Poder Público Municipal, outorga poderes para a Guarda Civil Municipal, e pelos servidores da Vigilância Sanitária do Município, que terá amplos poderes e restritos para cumprimento do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, de 08 de Junho de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII, da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX, do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 77, e, artigo 78, ambos da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, férias regulares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor municipal WILSON JOSÉ MAGORNO, R.G. 20.480.865-0, ocupante do cargo de Contador, lotado na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 21 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2019.

§ 1º Atendendo à solicitação expressa do servidor e aos interesses da municipalidade, fica autorizado, conforme disposto no artigo 81 da Lei supra citada, o abono pecuniário de 1/3 das férias do servidor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

§ 2º Atendendo à solicitação expressa do servidor e aos interesses da municipalidade, fica autorizada também a divisão do período a ser gozado, conforme segue:

10 (dez) dias: Período de 15 a 24 de julho de 2020;

10 (dez) dias: Período de 13 a 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 05 de junho de 2020. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 14, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº20, de 1º de novembro de 2019.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido da servidora Alessandra Augusta Santana, na Portaria nº 20, de 1º de novembro de 2019, o período de férias constante da alínea “b”, parágrafo 2º do Artigo 1º, passando a constar da seguinte forma:

“.....

b) Período de 1 a 10 de julho de 2020, 10 (dez) dias.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 08 de junho de 2020. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara